

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL-SP**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**PORTUGUÊS**

**Biomédico**

**Questão 05**

“além”, “ninguém” e “porém” são oxítonas terminadas em -em, portanto, são acentuadas pela mesma regra (Base VIII, item c do Novo Acordo Ortográfico, p. 19). Apenas na alternativa C (que está no gabarito como correta) que encontramos “agradável” e “repórter”, que são acentuadas pela mesma regra (Base IX, item a do Novo Acordo Ortográfico, p. 20), porém “bônus” pertence a outra regra das paroxítonas (Base IX, item b, p. 20).

Referência:

ACORDO ORTOGRÁFICO da língua portuguesa: atos internacionais e normas correlatas. 2ª ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2014.

**Recurso indeferido.**

**Questão 06**

A resposta correta é a letra C, divulgada no gabarito. Quando dizemos que um adjetivo é “substantivado”, estamos nos referindo ao uso do mesmo com função de substantivo (que nomeia), perdendo sua função original, que é qualificar/modificar. Exemplo: Todos admiram o belo”. “Belo” é adjetivo, porém usado como substantivo. No caso da questão alvo deste recurso, “idiota” é adjetivo, usado como substantivo na oração “Onde está o idiota do funcionário...?”, o que é corroborado pelo artigo definido que o antecede (o artigo, via de regra, antecede apenas o substantivo).

**Recurso indeferido.**

**ESPECÍFICAS**

**Biomédico**

**Questão 21**

O conteúdo consta no edital.

**Recurso indeferido.**

**Auxiliar de Enfermagem**

**Questão 24**

A questão contém 02 respostas corretas.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

- PROCESSO SELETIVO - SANTO ANTONIO D... 21 / 23 | - 100% + | [ ] [ ]

ao Patrimônio genético de microrganismos e patentes de microrganismos. - Biotecnologia molecular: Engenharia genética, Escolha dos microrganismos hospedeiros para expressão heteróloga; - Expressão 56 heteróloga em bactérias: Escherichia coli como modelo. - Expressão heteróloga em bactérias e leveduras: tipos de proteínas expressas. Vacinas de DNA: métodos associados, definição, aplicação clínica.

Referências Sugeridas

ANVISA. Resolução - RDC nº 210, de 04 de agosto de 2003. Regulamento Técnico das Boas Práticas para a Fabricação de Medicamentos.

ANVISA. Resolução RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005. Regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 out. 2005

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 01 de fevereiro de 1999. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 214, de 12 de dezembro de 2006. Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para Uso Humano em Farmácias

ULRICH, H.; COLLI, W.; HO, P. L.; FARIA, M.; TRUJILLO, C. A. Bases moleculares da biotecnologia. Ed Rocca, São Paulo, 2008.

**Recurso indeferido.**

Lençóis Paulista, 22 de fevereiro de 2022

Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 01/2022 de Santo Antônio do Pinhal-SP